



LEI Nº 11.609, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente ao repasse de recursos do Governo Estadual para recuperação estrutural das unidades escolares.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.4		Convênio de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0021.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0021.1.468			Recuperação Estrutural das Unidades Escolares	
	4490.51	2.803.0001	Obras e Instalações	1.500.000,00
12.361.0021.2.494			Manutenção da Recuperação das Unidades Escolares	
	4490.52	2.803.0001	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
			Total	2.500.000,00
UNIDADE	7.7		Convênio de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Ensino Infantil	
12.365.0823.0.000			Programa Nacional Reestruturação Aquisição Equipamentos Rede Educação Infantil	
12.365.0823.1.469			Recuperação Estrutural das Unidades Escolares	
	4490.51	2.803.0001	Obras e Instalações	500.000,00
12.365.0823.2.495			Manutenção da Recuperação das Unidades Escolares	
	4490.52	2.803.0001	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
			Total	900.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos do Governo Estadual destinado à recuperação



estrutural das unidades escolares, no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal